



Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: - <http://ceasa.rn.gov.br>

Ofício nº 10/2024/CEASA - CPL/CEASA - PRES-CEASA

Prezado Senhor,

Em razão do constante no Termo de Referência (25418287) Processo Administrativo nº (03110017.000496/2024-22), que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria contábil independente das demonstrações contábeis do exercício 2023, convidamos-lhe a apresentar proposta de preço conforme descrito abaixo:

1. **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

1.1. Os interessados deverão apresentar sua proposta de preços descrevendo cada item do objeto deste processo administrativo, valores unitários e totais em reais, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação de sua proposta, até a data e hora marcadas como limite para o envio da proposta;

1.2. As empresas interessas deverão considerar, o seguinte:

1.2.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa, com preço global em real e por extenso, para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. Deve conter também o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa proponente, obter, junto aos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o serviço, objeto do termo de referência, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

1.2.3. As propostas deverão conter todas as especificações e todos os elementos inerentes ao serviço que o identifique claramente, com base no detalhamento estabelecido na descrição dos serviços conforme termo do referência, segundo os quais a empresa proponente se propõe a executar os serviços pelo preço apresentado.

1.3. Na elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar, ainda, as seguintes condições:

1.4. Prazo de execução dos serviços:

1.4.1. A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

1.4.2. Incumbirá à empresa proponente acompanhar as publicações no [SITE CEASA](#), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 2.1. Ato Constitutivo da empresa;
- 2.2. Documento de Identificação com foto do sócio (s);
3. **DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA**
 - 3.1. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa for individual;
 - 3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito – fornecida pela Fazenda Federal , Procuradoria Geral da União e Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
 - 3.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 3.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente pertinente ao seu ramo de atividade;
 - 3.5. Certidão Negativa de Tributos Municipal, da sede da empresa proponente;
 - 3.6. Certidão Negativa de Tributos Estadual, da sede da empresa proponente;
 - 3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - 4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do empresa proponente.
5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - 5.1. Comprovar regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
 - 5.2. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução dos serviços objeto deste termo de referência.
6. **DECLARAÇÕES**
 - 6.1. Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo de participação na presente licitação; Declaração de que não possui em seu quadro de pessoa atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo estritamente o previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
 - 6.2. Declaração expressa de que não há em seu quadro de funcionários, colaborador com parentesco ou qualquer laço consanguíneo, até 3º grau, com qualquer colaborador da CEASA/RN ou membro do Estado do Rio Grande do Norte;
 - 6.3. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação;
7. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**
 - 7.1. **Data limite para recebimento da proposta e documentações: Até o dia 15/04/2024 (segunda-feira) às 17:00, por meio do e-mail cplceasarn@gmail.com, devidamente assinada, juntamente com toda a documentação listada. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com das 07h às 13h. Os documentos necessários para elaboração da proposta estão disponíveis no site da CEASA/RN www.ceasa.rn.gov.br.**
 - 7.2. **A empresa interessada que deixar de enviar sua proposta no prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar qualquer documento no prazo estipulado será desclassificada;**

Em Anexo, constam os seguintes documentos:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 10/04/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25893410** e o código CRC **D4407D7C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 03110017.000496/2024-22

SEI nº 25893410



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03110017.000496/2024-22

1. **OBJETO:**

contratação de empresa de Auditoria Independente para a prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas Demonstrações Financeiras e Contábeis do exercício de 2023 para esta Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA, como determina o art. 176 da Lei 6.404/76 e Inc. I ao V, parágrafo 1º da Lei das Sociedades Anônimas e ainda atendendo as determinações do Tribunal de Contas do Estado, relativo a prestação de Contas Anual.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviço de auditoria independente cuja obrigatoriedade está consignada na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, art. 7º “Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão”. e ainda atendendo as determinações do Tribunal de Contas do Estado, relativo a prestação de Contas Anual.

O auditor independente, exerce papel fundamental para assegurar credibilidade às informações financeiras de determinada entidade, ao opinar se as demonstrações contábeis preparadas pela sua administração representam, em todos os aspectos relevantes, sua posição patrimonial e financeira. Tal trabalho é de suma importância visto que avaliará os procedimentos adotados, bem como as práticas contábeis executadas, respaldando assim nosso trabalho e gerando uma maior segurança para o gestor.

Para tanto segue anexo o termo de referência com as especificações necessárias a embasar a contratação solicitada.

3. **FUNDAMENTO LEGAL**

A modalidade para seleção da melhor proposta será a dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016 e inciso II do art. 8º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN.

4. **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O relatório final da auditoria deverá ser apresentado nesta empresa em até 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação relativa as demonstrações contábeis do exercício de 2023.

5. **UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO**

Empreitada por preço global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

6. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual será de 180 (cento e oito) dias após a data de assinatura.

7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovar regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução dos serviços objeto deste termo de referência.

8. **SIGILO**

O contratado obriga-se a seguir as determinações contidas na Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Solicitar a execução do objeto à Contratada, após a assinatura do Contrato e a consequente emissão de empenho, por meio de ordem de serviço.

Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio de servidor designado por meio de Portaria, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a Contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Apresentar relatório da auditoria independente dentro do prazo estabelecido no item 5 deste termo.

Orientar a contratante sob procedimento a adotar para melhorias do trabalho interno.

Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Responsabilizar-se pela entrega do relatório de auditoria contábil a Contratante, obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços adquiridos pela Contratante.

Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término da entrega do objeto, a nota fiscal na sede da CEASA, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal.

Obrigatoriamente deverão constar na Nota Fiscal a correta descrição do objeto contratado, o banco, agência e número da conta da Contratada.

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas neste Termo de Referência e no Contrato.

11.3. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

11.4. Da mesma forma no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não implicando à Contratante quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência e neste Contrato.

11.6. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.7. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

12. **COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

12.1. A fiscalização do serviço, objeto deste Termo de Referência, ficará sob a responsabilidade do servidor designado como Agente Fiscalizador, por meio de portaria publicada pela contratante.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES):**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CEASA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

13.2. Advertência.

13.3. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

13.4. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do contrato.

13.6. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

13.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na CEASA e no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato após obedecidos os trâmites legais.

14.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

14.3. Encaminhem-se os autos à Presidência para deliberação em observância ao artigo 11 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Natal/RN, 19 de Janeiro de 2024

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO VALERIO FONSECA GINANE, Coordenador Administrativo**, em 19/03/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25418287** e o código CRC **3ED6DB09**.